

SCANNEADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 006/2001

- ACRESCENTA O INCISO IV, AO ARTIGO 9º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

AUTORIA: dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim, Izael Skowronski, Edson Battilani, Walter Zamoro, Geraldo Pedro do Sacramento e Salvador Martins Turíbio.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV-

ESPECIAL DE MÉRITO; FAV-

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia	Em	30/12/2001
Pedido de Vistas	Em	
1ª Discussão e Votação	Em	30/12/2001
2ª Discussão e Votação	Em	27/12/2001
Aprovado em Redação Final	Em	28/12/2001
Promulgada	Em	28/12/2001
LEI Nº	Sancionada	Em
Publicada no Órgão Oficial	Nº 640	Em 29/12/2001



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ: 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

L.R. {u}

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 1200/2001

Campo Mourão, 27/10/01 Horas: 8:04


PROTOCOLISTA

PROPOSTA DE EMENDA A LEI
ORGÂNICA Nº 006/2001.

AVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

04.07.01

PRESIDENTE

ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 9º DAS
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, oferecem ao Texto da Lei Orgânica Municipal a seguinte Emenda:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV ao Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º -.....
.....
.....

IV - A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, quando apreciar o projeto de lei que dispõe sobre o plano plurianual, obrigatoriamente verificará se nele estão contidas as metas definidas na lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o segundo exercício financeiro do mandato do atual prefeito.”





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de junho de 2001.



SIDNEI JARDIM



Izael Skowronski
Presidente



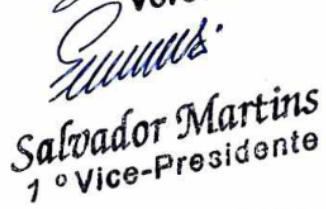
Edson Battilani
Vereador



Walter Zamoro
Vereador



Geraldinho
Vereador



Salvador Martins
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Plano Plurianual - PPA é feito para estabelecer metas por um período de 04 (quatro) anos.

O PPA começa a vigorar no segundo ano de mandato do atual prefeito, e tem sua vigência até o final do primeiro ano de mandato do próximo prefeito.

O PPA é aprovado pela Câmara no final do primeiro ano de mandato, do atual prefeito.

Todo ano, até o final do primeiro semestre, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é aprovada por esta Casa Legislativa.

Excepcionalmente no primeiro ano de mandato ao aprovarmos a LDO do exercício financeiro seguinte; ainda não estará em vigor o PPA que a ela (LDO) se refere.

Ante o exposto, trazemos a apreciação dos nobres colegas à proposta em tela, haja vista ser necessário atentarmos, também, para o contido na LDO, do segundo ano de mandato do atual prefeito ao apreciarmos o PPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

Tal tarefa será atribuição da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento pois se refere a metas aprovadas, por esta Casa Legislativa, sem estarem dispostas em nenhum PPA.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de junho de 2001.

SIDNEI JARDIM

Izael Skowronski
Presidente

Edson Battilani
Vereador

Walter Zampro
Vereador

Geraldo Infio
Vereador

Salvador Martins
1º Vice-Presidente

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

() Não

() Sim, Conforme anexo

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

(X) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 03 de julho de 2001.

Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 04 de julho de 2001

() Indicação nº	_____ /2.001	() Projeto de Lei nº	_____ / 2.001
() Indicação Legislativa nº	_____ /2.001	() Projeto de Resolução	_____ /2.001
() Requerimento	_____ /2.001	☒ Emenda à L.O.M. nº	<u>006</u> /2.001
() Outros	_____ /2.001	() Moção nº	_____ /2001

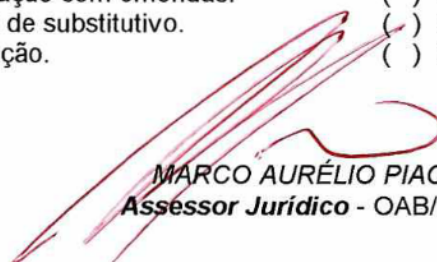
AUTOR(RES):.....

OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- () Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no.....do PPA.

Parecer prolatado em 04/07/2001

- ☒ Favorável à tramitação.
- () Favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo. () Substitutivo em anexo.
- () Contrário à tramitação. () Diligências.


MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. (M.F) 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2001

AUTORIA DOS VEREADORES SIDNEI JARDIM, IZAEI SKOWRONSKI, EDSON BATILANI, WALTER ZAMORO, GERALDO PEDRO DO SACRAMENTO, SALVADOR MARTINS TURÍBIO

RELATOR: EDOEL ROCHA

Tramita nesta Comissão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 006/2001, Protocolado sob o nº 1200/2001 em 27 de JUNHO de 2001, que **ACRESCENTA O INCISO IV, AO ARTIGO 9º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

VOTO DO RELATOR:

Considerando a admissibilidade da Proposta de emenda à Lei Orgânica acima, somos **FAVORÁVEIS** a mesma.

SALA DAS SESSÕES, em 15 de agosto de 2001.

EDOEL ROCHA
Relator

SIDNEI JARDIM

JUVENAL VIERA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-2250 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PORTARIA Nº 121 – 2001/2002 - 05 de setembro de 2001.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, Vereador **Izael Skowronski**, com fundamento no art. 45, inciso I, alínea “c” do Texto Regimento,

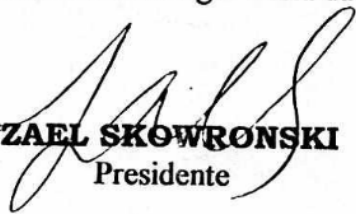
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para emissão de pareceres às Propostas de Emenda à Lei Orgânica: 04 e 6/01 e Projeto de Lei 202/01.

Art. 2º - Designar os Vereadores: Edson Battilani, Edoel Rocha, Idevalci Ferreira Maia, Isidório da Silva Moraes, Janir Luiz Barbosa, Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel, Maria Verci Ribeiro, Sebastião Ribeiro e Sidnei de Souza Jardim para comporem a referida comissão.

Art. 3º - Determinar que os referidos Vereadores se reúnam em 10/09/01, às 15 horas para escolha do Presidente, do Relator e emissão dos respectivos pareceres.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.


IZAEL SKOWRONSKI
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 627 de 14 / 9 / 2001.

Página nº 31 .

PORTARIA Nº 121 – 2001/2002 – 05 de setembro de 2001.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, Vereador **Izrael Skowronski**, com fundamento no art. 45, inciso I, alínea "c" do Texto Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial para emissão de pareceres às Propostas de Emenda à Lei Orgânica: 04 e 6/01 e Projeto de Lei 202/01.

Art. 2º - Designar os Vereadores: Edson Battilani, Edoel Rocha, Idevalci Ferreira Maia, Isidório da Silva Moraes, Janir Luiz Barbosa, Luiz Gustavo Chiminácio Gurgel, Maria Verci Ribeiro, Sebastião Ribeiro e Sidnei de Souza Jardim para comporem a referida comissão.

Art. 3º - Determinar que os referidos Vereadores se reúnam em 10/09/01, às 15 horas para escolha do Presidente, do Relator e emissão dos respectivos pareceres.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IZAEL SKOWRONSKI - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. (M.F) 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2001

AUTORIA DOS VEREADORES SIDNEI JARDIM, IZAEI SKOWRONSKI, EDSON BATILANI, WALTER ZAMORO, GERALDO PEDRO DO SACRAMENTO, SALVADOR MARTINS TURÍBIO

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO

RELATOR: EDOEL ROCHA

Tramita nesta Comissão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 006/2001, Protocolado sob o nº 1200/2001 em 27 de JUNHO de 2001, que **ACRESCENTA O INCISO IV, AO ARTIGO 9º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

VOTO DO RELATOR:

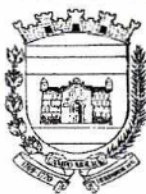
Com fulcro no art. 45 do Regimento Interno, consideramos o mérito da Proposta de emenda à Lei Orgânica acima, somos **FAVORÁVEIS** a mesma.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de novembro de 2001.

EDOEL ROCHA
Relator

IDEVALCI FERREIRA MAIA

ISIDORO DA SILVA MORAES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

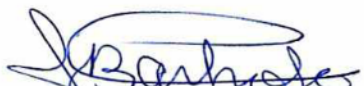
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

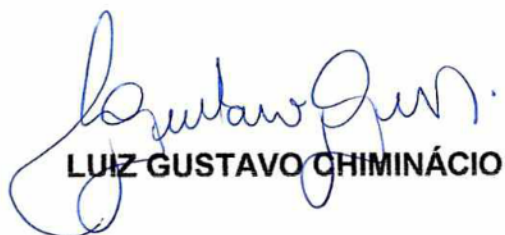
C.N.P.J. (M.F) 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

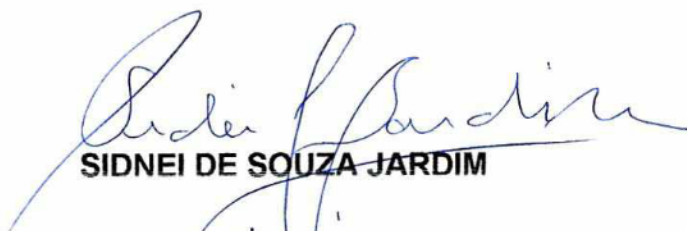
Assessoria de Bancada do PSDB

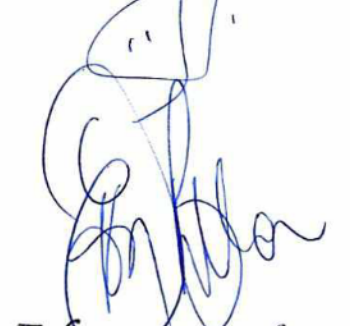

JANIR LUIZ BARBOSA


LUIZ GUSTAVO CHIMINÁCIO


MARIA VERCI RIBEIRO


SEBASTIAO RIBEIRO


SIDNEI DE SOUZA JARDIM


Edson Battilani
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1200/2001

PROPOSTA DE EMEN. LOM Nº 006/2001.

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
6 8 2001	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.	
6 8 2001	- ESPECIAL DE MÉRITO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 12 2001	PROPOSTA	APROVADO	X	REJEITADO	
27 12 2001		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de

Emenda à Lei Orgânica

nº

6

1/2001

Autoria do:

Correção nos seguintes pontos:

14- "Projeto de Lei" / "Plano Plurianual" / "Lei de Diretrizes Orçamentárias".

Art 2º - Couse no "a".

Campo Mourão, em

2

/

fev

/2001

MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 640 de 16 / 11 / 2001.

Página nº 14 .

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 006/2001

**AUTORIA DOS VEREADORES SIDNEI JARDIM, IZAEI
SKOWRONSKI, EDSON BATILANI, WALTER ZAMORO,
GERALDO PEDRO DO SACRAMENTO , SALVADOR
MARTINS TURÍBIO**

ENVIADO À COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO

RELATOR: EDOEL ROCHA

Tramita nesta Comissão a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 006/2001, Protocolado sob o nº 1200/2001 em 27 de JUNHO de 2001, que **ACRESCENTA O INCISO IV, AO ARTIGO 9º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

VOTO DO RELATOR:

Com fulcro no art. 45 do Regimento Interno, consideramos o mérito da Proposta de emenda à Lei Orgânica acima, somos **FAVORÁVEIS** a mesma.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de novembro de 2001.

**EDOEL ROCHA - Relator
IDEVALCI FERREIRA MAIA
ISIDORO DA SILVA MORAES
JANIR LUIZ BARBOSA
LUIZ GUSTAVO CHIMINÁCIO
MARIA VERCY RIBEIRO
SEBASTIÃO RIBEIRO
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
EDSON BATTILANI**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocollo n. 2 1200, 2001

Campo Mourão, 27 106 101 Horas: 8:04

PROTOCOLISTA

PROPOSTA DE EMENDA A LEI
ORGÂNICA Nº 006/2001.

AVORÁVEL A IMITAÇÃO

PRESIDENTE

ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 9º DAS
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, oferecem ao Texto da Lei Orgânica Municipal a seguinte Emenda:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV ao Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

IV - A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, quando apreciar o projeto de lei que dispõe sobre o plano plurianual, obrigatoriamente verificará se nele estão contidas as metas definidas na lei de diretrizes orçamentárias aprovada para o segundo exercício financeiro do mandato do atual prefeito.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1.488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ: 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

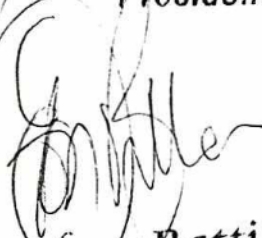
Assessoria de Bancada do PPS

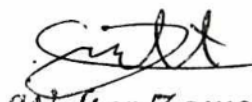
Art. 2º - Esta Emenda ¹a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

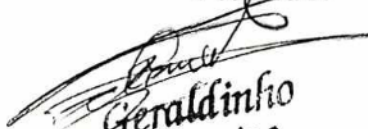
SALA DAS SESSÕES, em 21 de junho de 2001.

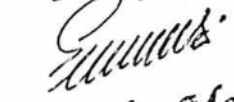

SIDNEI JARDIM


Izael Skowronski
Presidente


Edson Battilani
Vereador


Walter Zamoro
Vereador


Geraldinho
Vereador


Salvador Martins
1º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2001

ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 9º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município:

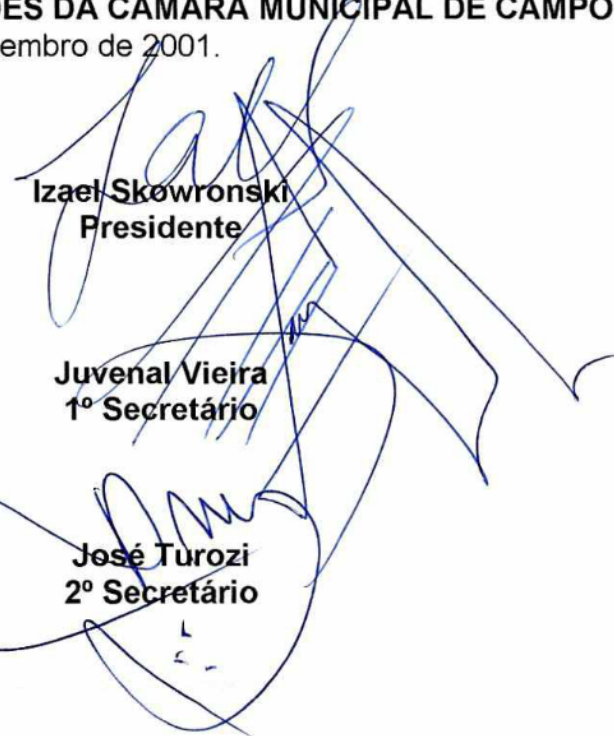
Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao Artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º
.....
.....

IV - A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, quando apreciar o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano plurianual, obrigatoriamente verificará se nele estão contidas as metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o segundo exercício financeiro do mandato do atual prefeito.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2001.


Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 006/2001

**ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO
9º DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
MOURÃO**, Estado do Paraná aprovou e a Mesa Executiva
promulga a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do
Município:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao Artigo 9º da Lei Orgânica
Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º -.....
.....
.....

**IV - A Comissão Permanente de Finanças e
Orçamento**, quando apreciar o Projeto de Lei que dispõe
sobre o Plano plurianual, obrigatoriamente verificará se
nele estão contidas as metas definidas na Lei de Diretrizes
Orçamentárias aprovada para o segundo exercício
financeiro do mandato do atual prefeito.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em
vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 28 de dezembro
de 2001.

Izrael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
José Turozi - 2º Secretário